

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº:	<b>1000022-71.2019.8.26.0100</b>
Classe - Assunto	<b>Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência</b>
Falido (Ativo):	<b>PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b>
Falido (Passivo):	<b>PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL e outros</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos

1. Fls. 4778/4830, 4834, 4840/4845, 4846, 4696/4957,: Anotem-se as penhoras e/ou levantamentos de penhora. Ciência ao AJ.
2. Fls. 4831, 4958, 4959,4961, : Anote a z. Serventia. A tramitação prioritária deverá ser requerida no incidente próprio de habilitação.
3. Fls. 4850: Via inadequada.
4. Fls. 4853/4855: 4.1) Defiro o pagamento da parcela de remuneração do AJ (fls.4405/4406). 4.2) Defiro que os recursos da massa sejam objeto de aplicações mais rentáveis que a conta judicial. 4.3) De acordo com a adequação dos cálculos até o decreto de liquidação extrajudicial (fl. 4439), bem como a exclusão do crédito relatado no item 4 da petição às fls. 4436/4440.
5. Fls. 4857/4863: Ciente.
6. Determino que o AJ, nos termos do art. 22, I, "m" da LFRJ providencie a análise e resposta dos ofícios pendentes nos autos.
7. Fls. 4924, 5005: Meio inadequado para habilitações de crédito.
8. Fls. 4963/4966: Pleito de honorários do AJ já apreciado acima. Quanto aos pagamentos, esclareça a autora se o montante se encontra em conta vinculada ao Juízo, pois, neste caso, deverá ser preenchido MLE pelos interessados.
9. Fls. 4985/4986: Ciência aos credores e ao MP. Após, conclusos.
10. Fls. 5007: Ao AJ.
11. Int.

São Paulo, 26 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**